



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ubaitaba

1

Sexta-feira • 12 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1135

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ubaitaba publica:

- Termo de Ratificação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2021.
- Termo de Inexigibilidade: Nº 016/2021.
- Extrato de Contrato de Nº 224/2021 – Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2021.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Asclepiades de Almeida Queiroz / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Ubaitaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WLGLYNH6ZSH9ACPIJDLW

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE UBAITABA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ubaitaba BA, no uso de suas atribuições, relativo ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº. **016/2021**, considerando a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo; considerando a legalidade dos atos praticados durante o decorrer do processo; considerando o parecer jurídico opinativo remissivo ao processo ora mencionado,

RESOLVE:

Ratificar e Homologar o processo de Inexigibilidade de Licitação em tela, tendo como contratada a empresa JOAQUIM GOIS ANDRADE 99167034500, cujo valor global importa em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria nas informações dos sistemas da Secretaria de Saúde, notadamente E-SUS PEC e E-GESTOR APS, além de monitoramento mensal e quadrimestral.

Ubaitaba, 12 de novembro de 2021.

ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ.
Prefeito Municipal

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 016/2021

DATA:

12/11/2021

SETOR SOLICITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE

PARA:

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, NOTADAMENTE E-SUS PEC E E-GESTOR APS, ALÉM DE MONITORAMENTO MENSAL E QUADRIMESTRAL.

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM GOIS ANDRADE 99167034500

CPF/CNPJ: 35.783.879/0001-70

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

Justifica-se a presente solicitação em face da necessidade da Secretaria de Saúde contratar assessoria e consultoria nas informações dos sistemas da Secretaria de Saúde, notadamente E-SUS PEC e E-GESTOR APS, além de monitoramento mensal e quadrimestral.

Com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e com os mecanismos de controle estabelecidos pelos Tribunais de Contas, a excelência na condução das finanças públicas, bem como o gerenciamento da máquina administrativa, tem exigido dos Gestores Público, cada vez mais, conhecimento dos procedimentos legais.

Tais conhecimentos perpassam necessariamente por embasamentos legais dos atos de gestão, e adequação do fato à norma.

Com efeito, uma simples despesa a ser realizada pela Administração Pública há que ser revestida de formalidade e amplo atendimento ao Princípio da Legalidade. Assim sendo, a contratação de profissionais para tratamento de programas, dando o necessário suporte para a manutenção e administração destes, passaram a ser condição indispensável para o bom desempenho da Administração Pública.

Dada sua natureza *sui generis*, a contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria nas informações dos sistemas da Secretaria de Saúde, notadamente E-SUS PEC e E-GESTOR APS, além de monitoramento mensal e quadrimestral, além de preencher os requisitos legais do art. 25, II c/c 13, III e VI, da Lei 8.666/93, há que cuidar, excepcionalmente, do elemento subjetivo confiança. Não se pode exigir que o Gestor público seja compelido a ser assessorado por uma equipe que



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

terá acesso a todas as senhas dos sistemas, com prerrogativa de inserir e excluir dados, na qual não confie.

Em contratações dessa natureza, é Direito Fundamental albergado na Constituição Federal que possa existir essa relação de confiança entre Contratada e Contratante, uma vez que aquela terá acesso a informações detalhadas de atos estratégicos de gestão deste.

O STF já analisou a matéria e entendeu que:

“Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente”. (STF - AP: 348 SC, Relator: EROS GRAU, Data de Julgamento: 15/12/2006, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322).

É cediço que o processo de inexigibilidade trata-se de uma exceção à obrigatoriedade de licitar, consubstanciado em razões e regramento próprios. Para que haja licitude em contratações dessa natureza além do requisito subjetivo mencionado alhures, há que os profissionais contratados detenham notória



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

especialização e o serviço seja de natureza singular.

Indiscutível a singularidade do objeto ora pretendido. Bastando por fim que o contratado demonstre sua notória especialização.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação justifica-se com base do artigo 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III e VI da Lei Federal 8.666/93.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12.11.21 a 12.05.22, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesa abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07
PROJETO ATIVIDADE: 2.114
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE: 02

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.07
PROJETO ATIVIDADE: 2.115
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE: 14

Emissão:

Tamires Sampaio
Secretária de Saúde

Autorizo o acatamento do que foi requisitado, conforme os procedimentos da legislação em vigor, para que se cumpra a finalidade desejada.

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito de Ubaitaba

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

AVISO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 224/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021.

Contratada: JOAQUIM GOIS ANDRADE 99167034500 – CNPJ: 35.783.879/0001-70. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria nas informações dos sistemas da Secretaria de Saúde, notadamente E-SUS PEC e E-GESTOR APS, além de monitoramento mensal e quadrimestral, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo de Inexigibilidade de licitação nº. 016/2021, com valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atendendo à solicitação da Secretaria de Saúde. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II c/c art. 13, III e VI. Data de assinatura: 12 de novembro de 2021. Vigência: 12.11.22 a 12.03.22, podendo ser renovado mediante prévio acordo entre as partes.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45.545-000 Ubaitaba – Bahia.